

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 572**Súmula: Regulamenta o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.574, de 29 de junho de 2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com artigo 66, inciso VI, da Lei orgânica do Município de Tibagi, considerando a necessidade de regulamentar o disposto nos artigos 52 a 53, da Lei Municipal nº 2574 de 29 junho de 2015, a qual institui Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, regulamento o,

Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de planejar os mecanismos de implantação e operacionalização desse plano.

§ 1º - A Comissão de Gestão, com composição integrada por representantes das Secretarias Municipais: da Educação, de Administração, de Finanças e Profissionais do Magistério, indicados pelos seus pares, será presidida por um dos membros da Comissão, eleita por seus pares com mandato definido para 03 (três) anos, com o objetivo de acompanhar e exigir o cumprimento dos preceitos legais nele estabelecidos.

§ 2º - A Comissão deverá ser formada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e 02 (dois) representantes de cada escola do Ensino Fundamental e 02 (dois) representantes de cada CMEI, eleitos pelos docentes, sendo que nos CMEIS e Escolas, um será titular e outro suplente.

§ 3º - Ao detectar qualquer infração aos artigos desta lei a Comissão oficiará ao Chefe do Executivo sugerindo formas de correção.

A Comissão fica assim constituída:

- Taysa Aparecida Capote como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como suplente Elza Margarida Batista;
- Dinarte de Lima Coelho como representante da Secretaria Municipal de Administração, tendo como suplente Kelly Silveira;
- Maíssa Antunes Teixeira Prestes como representante da Secretaria Municipal de Finanças, tendo como suplente Tania Mara Naconezi;
- Representantes das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:
 - Orsita Banks e tendo como suplente Magda Castilhos Puchalski;
 - Ana Elis Gomes e tendo como suplente Keila Maria Martins;
 - Zeni de Fatima Capote e tendo como suplente Julieta Alves Prestes;
 - Patricia Araújo dos Santos e tendo como suplente Helena Terezinha Pedroso Bueno.
 - Vanderli Aparecida Ribeira Galvão e tendo como suplente Bernadete Aparecida Dias dos Santos.
- Representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil:
 - Ana Claudia Pinheiro da Costa e tendo como suplente Aneliza Ribeiro Gomes;
 - Mirian Rosa Lima e tendo como suplente Osdinéia Lucas dos Santos;
 - Andréia Mendes da Cruz Plem e tendo como suplente Verli Terezinha Marcondes Roberto;
 - Ellen de Oliveira e tendo suplente Anne Elize de Souza Wrobel.

§ 4º - Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

Palácio do Diamante, em 06 de julho de 2015.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA

N.º 02/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em atenção ao contido no art. 83, inc.X da Lei Municipal n° 1.392 de 07 de Maio de 1993, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tibagi, tendo em vista o requerimento datado de 04 de Maio de 2015, resolve o seguinte:

Art. 1º - Fica concedida **Licença sem qualquer remuneração** pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos ao Servidor Efetivo deste Poder Legislativo; **SANDRO ANTUNES RIBEIRO**, durante o período compreendido entre 01/07/2015 à 30/06/2017, cuja licença destina-se ao tratamento de interesses particulares, não sendo computada para qualquer efeito funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2015

ARISTEU RIBAS

Presidente

